LEI MUNICIPAL N° 313/04, DE 05 DE JANEIRO DE 2004.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULARIZAR A DOAÇÃO DE ÁREA À DIOCESE DE ANÁPOLIS, ONDE SE ENCONTRA CONSTRUÍDA A IGREJA MATRIZ DO DISTRITO DE INTERLÂNDIA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EU, **JOSÉ VITOR CAIXETA RAMOS**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUNTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar a doação à Diocese de Anápolis, de uma área de terras com 2.713,50m2, no loteamento denominado Interlândia, localizado no distrito de Interlândia, neste Município, onde se encontra construída a Igreja Matriz e o Salão Paroquial (Paróquia São Sebastião).

Parágrafo único – A regularização a que se refere o caput deste artigo consiste na emissão de título definitivo de propriedade, escritura pública de doação.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, EM 29 DE JULHO DE 2004.

=PRESIDENTE=
José Vitor Caixeta Ramos

=VICE-PRESIDENTE=
André Luiz Gomes de Almeida

=1º SECRETÁRIO=
Amilton Batista de Faria

=2º SECRETÁRIO=
Valdir Francisco da Silva

SC/RSM/AMILTON BATISTA DE FARIA/093/04.